



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 029/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA JANDIRA LOPES TECNOLOGIA - ME, TENDO COMO OBJETO OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, FORNECENDO, A TÍTULO DE LOCAÇÃO, O SOFTWARE GESTÃO DE DOCUMENTOS.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo prefeito, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 e, de outro, a empresa **JANDIRA LOPES TECNOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.401.079/0001-44, com sede na Rua Orfeo Giannasi, nº 80, Jardim São Francisco, na Cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 14.730-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Proprietária, a Sra. **JANDIRA LOPES**, portadora do CPF nº 156.197.798-58 e do RG nº 26.789.951-8 SSP/SP, de acordo com o que consta do Processo Licitatório nº 020/2021, relativo à Dispensa de Licitação nº 10/2021, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Prestação de serviços profissionais especializados na área de informática, fornecendo, a título de locação, o software Gestão de Documentos para uso exclusivo na Secretaria Administrativa da Contratante, e serviços de desenvolvimento, hospedagem e publicações do Site Oficial do Executivo na Internet, para divulgações institucionais desse órgão, conforme descrições constantes no Processo Licitatório nº 020/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constante do orçamento vigente:

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 25 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de abril de 2021, ocorrendo seu término em 08/04/2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço total estimado para a prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

5.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.3. Em caso de irregularidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. O preço inicialmente cotado é fixo e irremediável.

5.5. No preço acima estipulado estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia do software, que será num período de 12 (doze) meses.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.

6.5. É de inteira responsabilidade da Contratada promover a alimentação do sistema, a qual fica por sua conta.

6.6. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1. No caso de atraso injustificado na execução da contratação de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de rescisão administrativa unilateral;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

JANDIRA LOPES TECNOLOGIA - ME CONTRATADA

JANDIRA LOPES – Proprietária

Testemunhas:

1ª _____

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ

CPF. 001.390.728-02

2ª _____

ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO

CPF: 008.912.448-08



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ Nº 65.711.699/0001-43; Contratada: JANDIRA LOPES TECNOLOGIA - ME, CNPJ Nº 29.401.079/0001-44; Licitação Dispensada: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório nº 020/2021, Dispensa nº 10/2021; Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados na área de informática, fornecendo, a título de locação, o software Gestão de Documentos para uso exclusivo na Secretaria Administrativa da Contratante, e serviços de desenvolvimento, hospedagem e publicações do Site Oficial do Executivo na Internet, para divulgações institucionais desse órgão; Valor total R\$ 7.740,00; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de abril de 2021; Classificação Orçamentária: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 25 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal. Data da assinatura: 09/04/2021. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 09 de abril de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: JANDIRA LOPES TECNOLOGIA - ME

CONTRATO Nº 029/2021

OBJETO: Prestação de serviços profissionais especializados na área de informática, fornecendo, a título de locação, o software Gestão de Documentos para uso exclusivo na Secretaria Administrativa da Contratante, e serviços de desenvolvimento, hospedagem e publicações do Site Oficial do Executivo na Internet, para divulgações institucionais desse órgão.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 09 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: JANDIRA LOPES
Cargo: Proprietária
CPF: 156.197.798-58
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: JANDIRA LOPES
CNPJ Nº 29.401.079/0001-44

CONTRATO Nº 029/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

VIGÊNCIA: 09/04/2021 à 08/04/2022

OBJETO: Prestação de serviços profissionais especializados na área de informática, fornecendo, a título de locação, o software Gestão de Documentos para uso exclusivo na Secretaria Administrativa da Contratante, e serviços de desenvolvimento, hospedagem e publicações do Site Oficial do Executivo na Internet, para divulgações institucionais desse órgão.

VALOR R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 09 de abril de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINEIRO
Prefeito Municipal